

# **SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO E AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR**

## **FEMALE PENITENTIARY SYSTEM AND MILITARY POLICE ACTIVITIES**

DOS SANTOS, Darlan Moreira <sup>1</sup>  
PANATIERI, Cristiane Bianco <sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho em tem como justificativa discutir sobre a prática do policial militar no sistema penitenciário feminino diante das precariedades e as condições degradantes que vivem as detentas nos presídios que se tornaram depósitos humanos. Analisar a situação do atual cenário do sistema prisional feminino, e a importância da fiscalização do policial militar nesse ambiente, para tornar suas ações mais eficientes, mediante a ordem e a segurança do sistema carcerário, através de buscas (revistas) internas, controles de fugas rebeliões, gerando melhorias aos serviços de Segurança Pública. Assim, através de pesquisas bibliográficas, qualitativa em livros, site, monografias e artigos científicos, ficaram constatados que atualmente o sistema penitenciário feminino apresenta uma superlotação acompanhada de maus-tratos, violência entre presas, falta de suprimentos básicos de higiene pessoal. Contudo, o referido estudo trabalhar a problemática em apontar qual a importância da fiscalização do policial militar cenário do sistema prisional feminino. Portanto, é um tema de grande valia para os Policiais Militares do Estado de Goiás (PMGO), pois é essencial analisar a necessidade de capacitação e conhecimento desses policiais que prestam atendimento as mulheres encarceradas, e a importância das fiscalizações diretas, em operações de revista carcerária, promovendo segurança dos agentes penitenciários, e detentas e conduzir e conter as internas e preservando a ordem durante a revista.

Palavras-Chave: Policial Militar. Sistema Penitenciário. Feminino. Fiscalização. Carcerário.

### **ABSTRACT**

The present work has as justification to discuss about the practice of the military police in the female penitentiary system in face of the precariousness and degrading conditions that prisoners live in prisons that have become human deposits. To analyze the situation of the current situation of the female prison system and the importance of the surveillance of the military police in this environment, to make their actions more efficient, through order and security of the prison system, through internal searches (magazines) rebellions, generating improvements to Public Security services. Thus, through bibliographical research, qualitative

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, darlandr.moreira86@hotmail.com; Trindade – GO, Abril 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, parnatieri@hotmail.com, Goiânia – GO, Abril de 2018.

in books, websites, monographs and scientific articles, it was verified that currently the female penitentiary system is overcrowded accompanied by ill-treatment, violence between prisoners, lack of basic personal hygiene supplies. However, the aforementioned study work on the problematic in pointing out how important the surveillance of the military police scenario of the female prison system. Therefore, it is a very valuable topic for the Military Police Officers of the State of Goiás (PMGO), since it is essential to analyze the need for training and knowledge of these police officers who provide care for incarcerated women, and the importance of direct inspections, to promote and expand an improvement on the role of the State in relation to failures and precariousness in the female prison system.

Keywords: Military Police. Penitentiary system. Female. Oversight. Prisoner.

## **1 INTRODUÇÃO**

As críticas da sociedade acerca da atuação da polícia militar sobre seus métodos de atuação são consideradas insatisfatório, acredita-se que, não adianta a existência de leis, se as mesmas são violadas ou as penas dos condenados, são modificadas, e eles não permanecem em um sistema penitenciário, descumprindo sua determinada pena, como também apontam aos policiais a culpa do aumento da violência no país (BITENCOURT, 2004).

De acordo com Senna (2008) sistema penitenciário foi elaborado como um procedimento efetivo de educação sociável daquela pessoa com um comportamento inadequado, visto que o complexo penitenciário tinha instrumentos capazes para recuperá-las é estarem aptas a voltar à convivência e relação com as pessoas logo após estar devidamente ressocializada.

O que se tem notado é que esse sistema penitenciário vem sendo considerado como um rastro do desequilíbrio social, impróprio, e desumano precário e ainda a superlotação. Assim, de acordo com o crescente índice de criminalidade, é essencial repensar sobre os modelos de estruturação do sistema prisional, para atender a população carcerária, de forma digna para assim, garantir a fiscalização para ressocialização desses encarcerados (SENNA, 2008).

Atualmente de acordo com Polícia Militar não atua na parte interna das Unidades Penitenciárias do Estado, essa função é exclusiva dos agentes penitenciário, assim, cabe à Policia Militar quando realizadas operações de revista carcerária, é promover a segurança dos agentes penitenciários, conduzir e conter os internos e preservar a ordem durante a revista (RIBAS, 2000).

É viável que os policiais militares, junto a outros órgãos realizem a fiscalização direta e indiretamente, tornando suas ações mais eficientes, mediante a ordem e a segurança do sistema carcerário, através de buscas (revistas) internas, controles de fugas rebeliões, gerando melhorias aos serviços de Segurança Pública, e otimização o trabalho do policial diminuindo essa sensação de falha as penas, como a ressocialização dessas presas.

Assim, será apresentada como justificativa para o desenvolvimento do referido trabalho discutir sobre a prática do policial militar no sistema penitenciário feminino diante das precariedades e as condições degradantes que vivem as detentas nos presídios que se tornaram depósitos humanos.

A metodologia para desenvolver o referido estudo foram utilizadas consultas bibliográficas, a partir de material já publicado, constituído sites, livros, artigos e materiais disponibilizados na internet, buscando contextualizar e esclarecer a temática em pauta.

Para tanto, o presente trabalho tem como objetivo geral discutir sobre a situação do atual cenário do sistema prisional feminino, e a importância da fiscalização do policial militar nesse ambiente. Entretanto, são os objetivos específicos, ressaltar sobre os reais problemas apresentados, nesse sistema, promover e ampliar a discussão sobre os direitos humanos, especialmente no direito da mulher e analisar o papel do Estado em relação às falhas no sistema carcerário.

Contudo, de acordo com esses objetivos apresentados, o presente estudo discutirá a seguinte problemática: Qual é a importância da fiscalização do policial militar cenário do sistema prisional feminino?

Nesse sentido, entende-se o trabalho em comento é de grande valia para os Policiais Militares do Estado de Goiás (PMGO), pois é essencial analisar a necessidade de capacitação e conhecimento desses policiais que prestam atendimento as mulheres encarceradas, e a importância das fiscalizações diretas, para promover e ampliar uma melhoria acerca do papel do Estado em relação às falhas e precariedades no sistema carcerário feminino.

## **2 REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 A REALIDADE DAS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS**

O sistema penitenciário, brasileiro, passa por variadas dificuldades, desde organização, planejamento e infraestrutura. Esse sistema foi criado objetivando procedimentos efetivos educacional, visando a ressocialização dos condenados, assim, sua estrutura necessita de instrumentos essenciais para a recuperação para esses voltarem a conviver em sociedade (BITENCOURT, 2004).

De acordo com Santa Rita (2006), grande parte das penitenciárias vivem esse problema diariamente, e em algumas até mãos agravantes, nesse estabelecimento penal destinado ao preso condenado à pena de reclusão em regime fechado, ou seja, pena privativa de liberdade.

Dentre as condições deste estabelecimento penal estar a de o condenado ser colocado em cela individual, com área mínima de seis metros quadrados, dormitório, sanitário e lavatórios, ou seja, um ambiente adequado para sua permanência e em se tratando da penitenciária feminina além dos requisitos citados acima, deve haver sessão para gestantes, parturientes, bem como creche para assistir os menores, filhos das sentenciadas (SANTA RITA, 2006).

De acordo com Moraes (2002) na realidade o que acontece é completamente diferente, uma vez que os principais problemas que impede a ressocialização do preso estão na falta de competência dessas estruturas e até mesmo os órgãos estatais que não interessam em cumprir devidamente com o que está estabelecido em Lei, assim como o desinteresse em solucionar essas situações. Essas situações nos complexos penitenciários do Brasil, não são problemas recentes, mas, a cada dia esse estado piora, pois o que se vê é que esses sistemas não têm suporte de capacitação, e estrutura sendo visto como falho e ineficiente pela sociedade.

### **2.2 SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO**

O grande índice de crimes, e encarceramento feminino, vem aumentando cada dia e ganhando espaço no cenário criminal. Esse aumento acelerado, pode ser decorrente, de vários fatores. Moraes (2002) declara que a maioria das mulheres foi presa por estarem envolvidas no tráfico de drogas, violências, homicídios, roubos, e entre outros acontecimentos.

São muitas as descrições de condições inapropriadas dentro do sistema carcerário, ex-presidiárias relataram ser interposto por perdas, medos, culpas, incertezas e intenso sofrimento psíquico devido aos traumas passados na prisão (PIMENTEL, 2013).

Esta experiência deixa marcas inapagáveis em suas vidas que podem ser desenvolvidas, mas nunca esquecidas, como ainda uma das principais reclamações está na aplicação de sedativos, de acordo com as detentas, a administração de sedativos receitadas por médicos responsáveis para mantê-las “dóceis”. O que remete a pensar sobre, a aplicação dos direitos humanos, e a atividade do policial que é considerado como essencial diante dessa dimensão, para garantir que não sejam violados seus direitos (PITANGUY, 2006).

De acordo com o que foi exposto acima, Pitanguy (2006) são variados os problemas existentes no sistema penitenciário feminino, e assim, surge a necessidade de uma discussão acirrada sobre os direitos humanos, e em especial aos direitos da mulher, e o papel do estado em relação a solucionar essas falhas, cabe também o poder judiciário intervir com programas de ressocialização.

Complementando as ideias acima, em muitas penitenciárias brasileiras, trabalham essa ressocialização, através de trabalho divisão de tarefas e ocupação, dessa forma será uma ajuda a manter a família lá fora (BITENCOURT, 2004).

Muitas são as medidas estratégicas utilizadas por muitas para enfrentarem o cárcere, como participação em grupos de apoio, oficinas de oração, música entre outros trabalhos, mas, infelizmente essas estratégias não acontece em os sistemas penitenciários (BITENCOURT, 2004).

Em relação a maternidade e as precauções com a saúde, são outras situações que acarreta ao sofrimento de muitas detentas, uma vez que devido a uma gestão pública falha, contribui para muitas doenças transmitidas de dentro do próprio sistema penitenciário devido as péssimas condições de higiene, sendo que muitas mulheres gestantes chegam em situações umas lamentáveis e sem a falta de atenção médica, necessitando de psicólogos terapeutas, devido a muitas terem dependências de álcool e drogas, doenças sexualmente transmissíveis, e a constituição brasileira estabelece, que todo cidadão tem o direito a saúde é a educação (PIMENTEL, 2013).

### **2.3 SEGURANÇA PÚBLICA NOS PRESÍDIOS**

È dever do Estado manter a Segurança Pública, assim, entende-se que o mesmo tem o dever de resguardar a integridade física e moral das pessoas nas vias públicas e logradouros, para garantir tranqüilidade, tanto para os matrimônios quanto para as pessoas. Assim, é possível estabelecer que o mesmo deve manter a preservação aos direitos dentro dos presídios brasileiros (PITANGUY, 2006).

Mas, o que se tem notado SILVA (2003) são falhas e deficiências estruturais e governamentais no Sistema Prisional Brasileiro, o que surge a necessidade de uma policial para diminuir esse padrão negativo, e minimizar, esses erros dessa política de segurança nacional.

### **2.4 OS PROBLEMAS APRESENTADOS NOS SISTEMAS PENITENCIÁRIOS FEMININO**

Mirabette (2008) dos problemas apresentados, um dos mais citados é a questão da superlotação, e cada ano mais pessoas são inseridas no sistema carcerário e diante tornam o ambiente carcerário ainda mais desagradável, o que ocasiona fugas, agressões a agentes públicos e destruição do patrimônio público.

Assim, é salientado que a lotação das cadeias, deixam presidiárias a mercê de uma fiscalização, como também a mercê de um local, benéfico à reprodução de surtos e a contaminação de males, como falta de atividade física que pode levar a obesidade, o uso de drogas, pois onde deveria ter toda a atenção do poder judiciário dando todo o apoio nas condições básicas para poder cumprir sua pena com dignidade e respeito e fiscalização (PIMENTEL, 2013).

De acordo com Moraes (2002) a penitenciária do país, é apontada abarrotada, devido à falta de bem-estar, a falta de trabalhos, o que vem trazendo conflitos e agressões. Dessa maneira fica dificilmente de ao pelo menos se assemelhar com as conjunções penitenciárias declaradas pela constituição, e por a norma de execução penal. Com essa realidade rebeliões, as fugas têm sido crescentes e isso é resultado desse cenário, que contravém os direitos fundamentais do ser humano e submete a condições precárias a vida em cárcere.

Os condenados não possuem assistência no fornecimento de alimentação de qualidade, as instalações além de superlotadas são pouco arejadas, sem uma estrutura que permita ventilação e iluminação, com dependências sanitárias deterioradas. As condições de higiene

demonstram o abandono dos condenados que também não tem assistência médica, que fora o tratamento de doenças, possui um aspecto preventivo de grande importância (SANTA RITA, 2006).

Pimentel (2013), este descaso também se repete na educação e nas práticas de incentivo para a reintegração à vida em liberdade, como nas oficinas que ensinam novos ofícios e nos trabalhos alternativos suficientes para todos. Na questão do apoio jurídico, a maioria não tem recursos financeiros e buscam na esfera pública a esperança de ajuda, deparando-se com a falta de defensores públicos e o descaso dessas mulheres encarceradas.

O ambiente das prisões feminina, também se caracteriza, pela incidência de perturbações psicológicas e pelas agressões tanto físicas como morais sofridas, que partem principalmente da própria classe pública, que corrompidos em um sistema de interesses, tratando essas condenadas de forma inferiores, que devem respeitar a lei das “mais fortes” nas penitenciárias e se moldarem para sobreviver. O sistema penitenciário feminino como também o masculino atual não ressocializa, muito pelo contrário, torna ainda pior, e muitas vezes é criado um sentimento de revolta (PITANGUY, 2006).

De acordo com Santa Rita (2006) verifica-se também que essas mulheres sofrem em razão de serem ex detentas, não conseguindo se reinserir no mercado de trabalho, o que as leva, em muitos casos a cometer novos delitos, considerando que os índices de reincidência carcerária só têm crescido.

## **2.5 O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR**

O policial deve se comportar diante das leis, estando atento a à dignidade humana e à conservação dos direitos humanos. Assim, é atribuído ao poder público o dever e obrigação de proteger os direitos das pessoas de manter os órgãos que protegem seus direitos. Diante disso, boa parte dessa responsabilidade é dada a polícia, pois a mesma deve vigiar e zelar pela segurança. Dentro dos presídios, cabe ao Policia Militar quando realizadas operações de revista carcerária, é promover a segurança dos agentes penitenciários, conduzir e conter os internos e preservar a ordem durante a revista (GRECO, 2016).

Nesse sentido, Silva (2003) nasce a necessidade de qualificações desses profissionais e aumento do número de policiais e para atender a população e ainda para realizações de operações de fiscalizações nos presídios brasileiros, ou seja, é de extrema importância a

manutenção desses. Uma vez com esse aumento, podem ser efetuadas ações de prevenções de violências, e assistência a muitos presos que vivem em situação de abandono pelo Estado.

Com esse entendimento, a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP), com a Superintendência Executiva de Administração Penitenciária (Seap) do estado de Goiás, desenvolvem projetos de reintegração social, das condenadas ao mercado de trabalho. Essas recebem salários, os apenados que trabalham são beneficiados com a remição da pena. Para cada três dias de trabalho, a pena é reduzida em um dia. Esses projetos são fundamentados, e conveniados através de empresas privadas e públicas que oferece trabalhos e absorvem mão de obra dos reeducandos e reeducandas o que gera ocupação, renda, e remição da pena, provocando uma economia importante aos cofres públicos.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O trabalho em comento objetivou apontar sobre as precariedades do sistema penitenciário brasileiro, em especial o penitenciário feminino, uma vez que foi possível apontar acerca das falhas sobre suas condições degradantes vividas por várias mulheres. Assim, Mirabette (2008), é de conhecimento de todos que o sistema prisional está falido, uma vez é notado quando se percebe sua desestruturação, no qual é visto milhares de pessoas vivendo em condições desumanas e degradantes.

Analisando tais considerações percebe-se que esse caos que hoje apresenta está a altamente relacionado ao descaso dos governantes, uma vez que diante dessa falta de estrutura, torna-se cada vez mais difícil recuperar uma pessoa que se encontra presa (BITENCOURT, 2004).

Dessa forma, Moraes (2002) não pode a pessoa presa, estando em tutela do Estado, viver em péssimas condições, amontoados uns sobre os outros como se fossem objetos sem vida. Pois, prisões superlotadas são extremamente perigosas e aumentam as tensões elevando a violência entre os presos, tentativas de fuga e ataques aos guardas.

De acordo com Senna (2008) o número elevado de crimes que o país vem enfrentando pode se entender que das consequências da desorganização e da péssima infraestrutura do sistema prisional brasileiro. Uma vez que a superpopulação e a precariedade das instituições carcerárias acarretam em dificuldades na efetivação da pena e, principalmente, na

ressocialização do condenado, bem como afastam a execução penal dos princípios e regras da individualização, personalidade e proporcionalidade da pena.

Vale enfatizar que as detentas também devem ser mais acompanhadas, pois dentro dessas unidades, lhes faltam atendimento básico como de higiene. Outro ponto que é importante para ressocialização da presa. Diante desse fato, Pimentel (2013) aponta que é necessário para a defesa dos direitos privados e públicos acerca de uma reestruturação, fiscalizações ou um olhar diferenciado a esse sistema.

Assim, com a realidade desse cenário atual do sistema prisional, cabe intervenções de operações em fiscalizações regulamente, direta e indiretamente por policiais, dentro dos presídios feminino, a Polícia Militar tem ainda função da sentinela, não permitir que os internos alcancem a muralha, no intuito de fugir, inibir ou impedir que pessoas estranhas se aproximem da muralha, para que não haja arremesso de objetos ilícitos para o interior do presídio (RIBAS, 2000).

Pois de acordo com Santa Rita (2006) grande parte das penitenciárias brasileiras, esta passando por grandes problemas, desde superlotação e até mesmo um dos considerados mais graves que é a discriminação de gênero nas penitenciárias femininas.

No entanto, a falta estrutura acomete a graves problemas, uma vez que a necessidade de apoio, suporte estrutura a essas detentas, deixa claro o problema da exclusão, esse é considerado um grave problema devido ao estado não dar suporte as detentas. Pitanguy (2013) o que precisa é criações de projetos, conveniados com empresas privadas e públicas que oferece trabalhos e absorvem mão de obra dos reeducandos e reeducandas o que gera ocupação, renda, e remição da pena, provocando uma economia importante aos cofres públicos.

Em se tratando ao grande índice de crimes e do encarceramento feminino, atualmente vem ganhando espaço no cenário criminal, para Moraes (2002) a maioria dessas detentas foram presas por envolvimento com no tráfico de drogas, dentro da prisão é essencial que essas detentas criem estratégias para enfrentar a prisão, como por exemplo grupos, de apoios, oficinas de oração e de música, artesanatos, e entre outras, contudo, o estado deve propiciar estrutura para que essas estratégias aconteçam.

Dessa forma, a existência penitenciária do país, é vista como abarrotada, ausência de ingresso a o bem-estar, a falta de trabalhos, trazendo os conflitos é agressões, e às péssimas condições de saúde e higiene que se encontra no local. E pode até ser eficaz, desde que essas condenadas não sejam colocadas ou tratadas com tanto desprezo (PIMENTEL, 2013).

Assim, é importante dizer que essas devem servir como meios de reabilitação, fiscalização, ressocialização, para que os detentos percebam que podem alcançar sua função social, e não se tornarem pessoas mais frustradas e conformadas com o estereótipo de mazela da civilização (SENNA, 2008). No entanto, as atividades de fiscalização e atendimento devem ser de forma regular e frequente, pelos órgãos competentes e ainda por policias militares. Com o intuito de resgatar a confiança perdida do egresso e possibilitar de fato sua autonomia psicológica, pedagógica e social diante da sociedade e do mercado de trabalho.

Por fim, vale lembrar, mais uma vez, que o objetivo da execução é propiciar um cumprimento de pena digno que, ao final, garanta a ressocialização do individuo, o que não tem sido verificado nos moldes do sistema atual, diante da necessidade de um efetivo e equipamentos pronto para a atuação da policia militar (GRECO, 2016).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com o estudo em analisado sobre as precariedades do sistema penitenciário brasileiro, em especial o penitenciário feminino, nota-se desestruturação, condições desumanas e degradantes vividas por várias mulheres, resulta em uma reflexão sobre as falhas do sistema prisional, e a importância do cumprimento de pena digna.

Percebe-se o crescimento acelerado prisioneiros no país em consequência tão somente do aumento da criminalidade, mas também do endurecimento da legislação penal, da melhoria do trabalho da polícia e da maior rapidez da Justiça criminal.

Cabe destacar, que sem estrutura e ambiente digno as detentas, torna-se impossível pensar em ressocialização, ou até mesmo um ambiente impróprio para sobreviver. Para tanto nasce a necessidade de uma ampla discussão sobre reestruturação, fiscalizações diretas, pois diante da necessidade de adotar medidas específicas para melhorar a vida dessas mulheres encarceradas, surge a necessidade de uma análise sobre o papel do estado frente a essas falhas do sistema prisional feminino.

No entanto, faz mister, ressaltar que a administração Pública tem por obrigação, desenvolver medidas para que possa sanar essa problemática, na criação de estruturas ideais para atender essa população, e solucionar os problemas relacionados ao sistema carcerário.

Uma vez que essas deficiências estruturais, dos estabelecimentos penais, superlotação, ociosidade e inúmeros outros, que constituem óbice à ressocialização demonstra a

necessidade de um olhar mais atento a essas situações e políticas públicas para buscar melhorias para que essas mulheres propiciem um cumprimento de pena garantindo a ressocialização, o que não tem sido verificado nos moldes do sistema atual.

O aumento do número de policiais e para atender a população e ainda para realizações de operações de fiscalizações nos presídios brasileiros, é de extrema importância efetuadas ações de prevenções de violências, e assistência a muitos presos que vivem em situação de abandono pelo Estado, como também qualificar esses policiais.

Criações de projetos de reintegração social, das condenadas ao mercado de trabalho, pode ser situações benéficas para essas detentas e pois recebem salários, trabalham são beneficiados com a remição da pena, projetos são fundamentados, e conveniados através de empresas privadas e públicas que oferece trabalhos e absorvem mão de obra dos reeducandos, o que gera ocupação, renda, e remição da pena, provocando uma economia importante aos cofres públicos, como acontece no estado de Goiás, projetos esses desenvolvidos pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP), com a Superintendência Executiva de Administração Penitenciária (Seap).

É importante enfatizar que a pessoa presa, estando em tutela do Estado, não pode viver em péssimas condições, amontoadas umas sobre as outras como se fossem objetos sem vida. De acordo com todas as diferenças dos seres humanos, eles possuem os direitos igualitários e possuem os direitos básicos para sua existência.

Fica atribuído ao poder público o dever e a obrigação de proteger os direitos das pessoas e de manter os órgãos públicos que protegem esses direitos. Entretanto é dada a polícia grande parte dessa responsabilidade, sendo que a mesma deve vigiar e zelar pela segurança, evitando a prática de atos que possam prejudicar o direito dos seres humanos.

Contudo, é importante ressaltar que o trabalho que os policiais fazem vem abrangendo a determinação legal, que é designada pela constituição e pelos regimentos. Cabe à Polícia Militar quando realizadas operações de revista carcerária, é promover a segurança dos agentes penitenciários, conduzir e conter os internos e preservar a ordem durante a revista (RIBAS, 2000).

Tendo em vista a grande importância desses trabalhadores, percebe-se uma necessidade de especializar e motivar, a importância social dos mesmos, dando dignidade a sua missão. A Polícia Militar não é a solução, a solução está em investimento em educação, profissionalização, vigilância eletrônica, controle de acesso e entrada de objetos, onde todos

(agentes, policiais, advogados, funcionários, visitantes) deveriam passar por equipamento de raios X, para evitar e coibir entrada de objetos ilícitos.

Outro fator preocupante é a assistência médica, hospitalar a alimentação, e manter a população carcerária saudável, situação extremamente preocupante e vexatória uma vez que esse direito não lhes foi tirado com a sentença. Dessa forma, a existência penitenciária do país, é vista como abarrotada, ausência de ingresso a o bem-estar, a falta de trabalhos, trazendo os conflitos é agressões, e às péssimas condições de saúde e higiene que se encontra no local.

Cumpre, portanto, ressaltar que os objetivos do presente trabalho foram alcançados com sucesso, uma vez que foi discutido a situação do atual do cenário do sistema prisional feminino, como também enfatizado a importância da fiscalização do policial militar nesse ambiente, acrescentando que esse referido sistema prisional, encontra-se em situações precárias e desumanas e com um fator alarmante a superlotação, o que não dessa forma garantir a fiscalização dessas presas é encarceradas é dada exclusivamente aos agentes penitenciários.

Contudo, a Polícia Militar deve assim, quando realizadas operações de revista carcerária, promover a segurança dos agentes penitenciários, conduzir e conter os internos e preservar a ordem durante a revista. É atribuída a administração Pública, desenvolver medidas para solucionar as questões referentes aos modelos de estruturação do sistema prisional, para atender a população carcerária.

## **REFERÊNCIAS**

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL, constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 2011.

BRASIL, Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**, 2011.

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. RT Legislação.

GRECO, Rogerio . **Atividade policial**. - 7. Ed. – Rio de janeiro : Impetus, 2016.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Processo Penal**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MORAES, Alexandre de. **Legislação Penal Especial**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PIMENTEL, Elaine. **O lado oculto das prisões femininas: representações dos sentimentos em torno do crime e da pena**. Latitude, Vol. 7, nº 2, p. 55, 2013.

PITANGUY Jacqueline. **As Mulheres e os Direitos Humanos**. In: Cepia. (Org.). O Progresso das Mulheres no Brasil.. 1 ed. Brasília: Unifem e Fundação Ford, 2006.

RIBAS, Abelmídio de Sá. **Sistema Institucional de Segurança Pública**. Polícia Militar do Paraná. Curitiba: Associação da Vila Militar, 1994.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana**. 162 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)- Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

SENNÁ, Viridal. **Sistema Penitenciário Brasileiro**. fev. 2008. Disponível em:< <http://www.webartigos.com/articles/4242/1/Sistema-Prisional/pagina1.html>>. Acesso em: abril de 2018.

SILVA, S. S. **Teoria e Prática da Educação em Direitos Humanos nas Instituições Policiais Brasileiras**. Passo Fundo: CAPEC, 2003.